

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE VELOCIDADE (LOMBADA ELETRÔNICA EDUCATIVA), PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 03/06/2008, e de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, representada pela Sr.^a Sheila Adriana Pereira da Costa, brasileira, casada, assessora jurídica, residente e domiciliada na Rua Almeida Brandão, 249, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.482.698-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 111.581.128-23, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/8.556/07**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por 6 (seis) meses, vencendo-se em 03/06/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 187.543,56 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos, sendo o valor mensal de R\$ 31.257,26 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento onerará recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na seguinte classificação:

CLASSIF.	RESERVA	FONTE DE RECURSO
01.02.04.3.3.90.39.00.06.181.0094.2001	1385/11	01 - TESOUREIRO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

02 DEZ. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Sheila Adriana Pereira da Costa

IRIS MIGUEL
Ag. Ad. S.M.S. Publ. e
Coord. Trânsito - C.T.
Dec. 3949 Lei 341/71
RG 3.908.792 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1ª

**PREFEITURA
UBATUBA**
Capital do Surf

2ª